



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Segunda-feira • 12 de Abril de 2021 • Ano V • Nº 1105

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2021** - Abre inscrição para o processo seletivo simplificado para atender às necessidades de professores para o ano letivo continuum 2020-2021 nas escolas da rede municipal de ensino do município de Planalto/BA.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021.

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PROFESSORES PARA O ANO LETIVO CONTINUUM 2020-2021 NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, inciso IX da CF/88 e a **Lei Municipal n.º 477, publicada em 06 de abril de 2021**, e demais legislações correlatas, **TORNA PÚBLICO** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município processo seletivo simplificado para o preenchimento, em caráter temporário, de vagas para serviço público municipal, conforme especificação a seguir, tendo em vista a inexistência de servidores efetivos em quantidade suficiente para garantir a continuidade dos serviços públicos municipais prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de PLANALTO-BA (SMEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado apresentado neste edital compreenderá contratação temporária de professores e, também, formação de cadastro de reserva temporário para ocupar vagas temporárias do serviço público municipal para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, doravante SMEC, de PLANALTO, estado da Bahia.

1.2 A seleção para o serviço temporário de que trata este edital compreenderá exames de habilidades e conhecimentos, mediante duas etapas, a realização de prova online e avaliação curricular.

1.3 A convocação e a contratação dos candidatos selecionados no presente certame deverão obedecer à ordem de classificação do resultado final. Os convocados deverão assumir sua função, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na Zona Urbana ou na Zona Rural do Município de PLANALTO, exceto os selecionados para as séries finais do Ensino Fundamental, cujas vagas são apenas para o DISTRITO DE GERIBÁ.

1.4 Tratando-se de seleção simplificada, o processo seletivo regido pelo presente edital não tem validade de concurso público.

1.5 Serão divulgados o Resultado Preliminar com o nome dos professores classificados em ordem decrescente, como também, após a Fase de Recursos, o Resultado Final Homologado com os nomes dos professores classificados em ordem decrescente de pontuação no órgão de imprensa oficial do Município de PLANALTO/BA.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA
2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

1.6 Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final e todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital.

1.7 Os contratos decorrentes desta seleção simplificada terão validade por um ano, prorrogáveis por mais um ano, nos termos da Lei Municipal n.º 477/2021.

1.8 Aplica-se aos contratos decorrentes desta seleção simplificada o regime estatutário, nos termos da Lei 0321/2010.

1.9 O candidato deverá imprimir e preencher a Ficha de Inscrição anexa a este edital. A Inscrição somente será efetivada após ENTREGAR, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição juntamente com os documentos obrigatórios previstos neste edital.

2. DO SERVIÇO TEMPORARIAMENTE PREENCHIDO E DAS VAGAS TEMPORÁRIAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a função de professor, conforme necessidade inicialmente apresentada, bem como as surgidas no decorrer da validade do presente Processo Seletivo Simplificado, mediante reposição, no limite das vagas aprovadas pela Câmara Municipal de Planalto, na(s)

- a) Educação Infantil;
- b) Séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- c) Séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

2.2. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar o emprego em uma das Unidades do Sistema Municipal de Ensino, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

2.3 A escolha do local de lotação para desempenho das funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do candidato.

2.4 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, divididas nos turnos diurno e noturno, quando necessário.

2.5 Os serviços a serem temporariamente preenchidos, bem como a respectiva quantidade de vagas, vencimento, escolaridade e demais requisitos constam no Anexo I, II e III deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA
2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

relativas ao Contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3. Para concorrer as vagas reservados a pessoa com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência, observando se as exigências das Atividades relativas à categoria do Contrato a que concorre.

3.4. O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como, informar a provável causa.

3.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não será considerado pessoa com deficiência.

3.6. Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e também aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e também na listagem da ampla concorrência dos candidatos classificados para a categoria de sua opção.

3.8. A não observância do disposto no Subitem 3.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.

3.9. Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação.

3.10. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

3.11. Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota, não havendo, será preenchida pelo subsequente na listagem geral.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

4.2. Ser estrangeiro, com situação regular no território brasileiro, nos termos da legislação federal pertinente.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA
2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

- 4.3. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do magistério, conforme o item 4.8.
4.4. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições necessárias a função.
4.6. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.
4.7. Os documentos comprobatórios das condições estabelecidas acima deverão ser entregues pelo (a) candidato (a) até a data estipulada no ato de convocação, na sua forma original, acompanhadas das respectivas fotocópias.
4.8. São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

Educação Infantil	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Séries Finais do Ensino Fundamental
Magistério ou Normal Médio ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério ou NormalMédio ou Licenciatura emPedagogia ou Licenciatura específica	Licenciatura em componente curricular específico

- 4.9. Remuneração: piso salarial da educação básica, conforme quadro constante no anexo III.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 08:00h do dia 19 de abril de 2021 até às 15h e 59 min do dia 20 de abril de 2021, na SMEC. Para que a inscrição seja efetivada é obrigatório seguir os seguintes passos:
- Preencher a Ficha de Inscrição anexa a este edital,
 - Entregar, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição impressa e preenchida, além de toda a Documentação relacionada no subitem 5.2, dentro de um envelope pardo, tamanho ofício com Identificação do candidato (nome completo e número do CPF), no horário das 8h00m as 12h00m e das 13h00m às 17h00m, nos dias previstos no item 5.1.
- 5.2. Documentação obrigatória para efetivar a inscrição na SMEC, organizados na ordem abaixo:
- Ficha de Inscrição (impressa e preenchida);
 - Documento de identificação com foto, podendo ser um destes: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);
 - CPF;
 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA
2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

- quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (última eleição/2020);
- e) Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- f) Comprovante dos Requisitos Básicos (diploma legível em frente e verso), de acordo com o cargo pleiteado.
- g) Declaração assinada pelo chefe do setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal do município onde reside, atestando que o candidato não possui vínculo empregatício efetivo ou temporário no serviço público municipal.
- h) Currículo comprovado com fotocópias de certificados e ou declarações de exercício de função expedido pela unidade escolar respectiva.
- i) Laudo de Pessoa com deficiência e Autodeclaração (somente aqueles que desejarem concorrer as vagas reservadas a pessoa com deficiência)
- 5.3. É vedada a complementação ou substituição de documentação fora do período de inscrição.
- 5.4. Será desclassificado do Processo seletivo o candidato que no ato de inscrição:
- 5.4.1 Deixar de entregar a Ficha de inscrição e qualquer um dos documentos obrigatórios exigido nos subitem 5.2.
- 5.4.2 Não atender aos Requisitos Básicos ao cargo de professor referente ao componente curricular da inscrição.
- 5.4.3 Deixar de apresentar frente ou o verso dos documentos: Carteira de identidade, CPF e Diploma de graduação (Requisitos Básicos).
- 5.4.4 Apresentar documentação do subitem 5.2 ilegíveis.
- 5.4.5 Apresentar a documentação obrigatória em nome de terceiros.
- 5.4.6 Não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível;
- 5.4.7 Apresentar Documento de Identificação divergente do que é permitido.
- 5.5. O processo de Inscrição somente se completa após a ENTREGA do Envelope pardo com todos os documentos, conforme procedimento de entrega, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não ENTREGAR na SMEC, em Envelope pardo identificado com nome completo e CPF.
- 5.6. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.7. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.
- 5.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
- 5.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por categoria. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.
- 5.10. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de opção de categoria.
- 5.11. O candidato será classificado na categoria de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação geral por categoria.
- 5.12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA
2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

6.1. O presente processo seletivo simplificado será efetuado através de duas fases, assim distribuídas:

6.1.1. A primeira fase consiste na análise curricular e dos documentos comprobatórios de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, cursos de atualização na área de educação com certificados expedidos nos últimos 5 anos e, também, tempo de experiência em docência, conforme barema, em anexo, preenchido e assinado no ato da inscrição.

6.1.2 Segunda fase consistirá em dois momentos online: um questionário sobre vivências pedagógicas e, em seguida, uma redação dissertativa.

6.2. O questionário e a redação serão aplicados online, em 23 de abril de 2021, com duração de três horas e trinta minutos, no período da tarde, das 14h00min. às 17h30min, via Google Formulários, com endereço entregue no dia da inscrição, ao candidato, e, também, encaminhado para o e-mail informado no ato da inscrição até 24h antes do dia da aplicação da prova.

6.3. O questionário, que tem caráter de entrevista, será composto por duas perguntas subjetivas sobre vivências pedagógicas do candidato, totalizando 30 pontos, 15 pontos em cada uma das perguntas.

6.4. A prova de redação valerá 70,0 (setenta pontos), terá caráter classificatório, levando em consideração, para sua análise, todos os pré-requisitos básicos de um textodissertativo.

6.5. O texto produzido será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Adequação à proposta e ao gênero exigido.
- b) Argumentação (desenvolvimento do tema proposto, informatividade, unidade, progressão temática, fundamentação teórica).
- c) Coesão (ligação de ideias, substituição, paragrafação).
- d) Coerência (clareza, organização das ideias).
- e) Gramática do texto (acentuação, ortografia, pontuação, concordância, regência).

6.6. Será desclassificada a redação que, ao ser submetida à testes de plágio, obtiver número igual ou maior a 25% (vinte e cinco por cento) de seu inteiro teor considerado plágio de outros textos.

6.7. A redação deve ter mínimo de 1000 caracteres e máximo de 3000 caracteres, contando espaços.

6.8. O seu texto deverá ser digitado em programa processador de texto (Word, LibreOffice, WordPad ou afins), convertido em PDF e, na sequência, anexado ao formulário online, na seção destinada ao recebimento da redação.

6.9. Para a formação do seu texto siga as seguintes orientações: fonte Times New Roman,

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA
2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, alinhamento justificado, recuo especial de 1,25, margem sup. e inf. 2,5cm, esq. e dir. 3cm.

6.10. A classificação final será o resultado da fórmula abaixo:

$PR \times 2 + QP \times 2 + AC = PF$, sendo que:

PR = Prova de Redação;

Q = Questionário Pedagógico

AC = Avaliação Curricular;

PF = Pontuação Final.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento de inscrição;

b) aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Quaisquer recursos ou impugnações relativas ao presente edital, bem como a atos e resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata, deverão ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se este no momento da divulgação de cada evento.

7.3. Somente será admitido um único recurso por candidato, interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, nome do cargo a que concorre e fase do Processo Seletivo Simplificado da qual pretendere recorrer.

7.4. Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro dos seus respectivos prazos.

7.5. A Confirmação da interposição do Recurso será mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirmará que o recurso foi interposto.

7.6. Caberá à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, o julgamento de todos os recursos, num prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, divulgando os resultados dos recursos.

7.7. Não serão aceitos Recursos interpostos fora dos prazos previstos no Cronograma deste Edital, bem como, Recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado anteriormente.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, Recursos de Recurso via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio.

7.9. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão analisados.

7.10. Não poderão fazer alteração/substituição de documentos do que trata o subitem 3.2 na fase de Recurso, bem como, de documentos de titulação e experiência que não foram entregues junto a Ficha de Inscrição durante o período de inscrição.

7.11. Os Recursos deverão ser fundamentados de forma objetiva reportando-se, somente, a possíveis prejuízos que o próprio candidato tenha sofrido em alguma das etapas do processo seletivo simplificado.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA
2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

8. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.2. Os candidatos serão classificados dentro do número de vagas e cadastro de reserva, por ordem decrescente da nota final.

8.3. A nota final do candidato será o resultado da fórmula constante no item 6.8.

8.4. Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- b) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- c) tiver maioria.

8.5. Após a apreciação dos Recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, pela comissão de seleção e publicado no Diário Oficial do Município.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Administração Pública.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para a contratação dos candidatos dar-se-á por necessidade da administração pública e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da SMEC a lotação do professor.

10.2. A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato temporário, nos termos do presente PSS.

10.3. A vigência do contrato temporário observará as disposições da lei municipal 477/2021, aos termos do presente edital, assim como à necessidade do interesse público.

O candidato contratado, na forma estabelecida por este Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

10.4. A avaliação do desempenho do candidato contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de PLANALTO, respeitada a legislação vigente.

10.5. A vigência do contrato temporário deverá estar expressa no instrumento contratual, obedecida a lei municipal 477/2021, podendo ser rescindida em qualquer tempo por interesse da Administração Municipal, mediante decisão fundamentada.

10.6. A rescisão do contrato temporário, antes do prazo previsto, também poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA
2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

- c) por interesse público e cessada a necessidade do serviço contratado.
- 10.7. No ato da contratação temporária anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o (a) candidato (a) não atender às condições exigidas neste edital.

11. DOS PROIBIDOS DE FIRMAR CONTRATO COM OMUNICÍPIO

11.1. Além dos candidatos reprovados ou eliminados do Processo Seletivo Simplificado, ficam proibidos de firmar contrato com o Município de PLANALTO através deste processo seletivo simplificado:

- a) o Prefeito e a Vice-Prefeita;
- b) os vereadores;
- c) os ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de funções de confiança;
- d) os servidores e empregados públicos do município de Planalto ou de outra municipalidade conforme vedação constante no art. 37, inciso XVI da CF, salvo exceções das alíneas "a" e "b";
- e) os servidores que possuem contrato temporários com outras Secretarias desse Município, a não ser que rescindam o contrato antes da data da convocação.

12. DA COMISSÃO DESELEÇÃO

12.1. A comissão da Seleção será composta por servidores da SMEC, podendo participar da composição assessores com outros vínculos, tendo a seguinte composição:

- a) Presidente – ALADIRAN FERNANDESSANTOS
- b) Membro – RENEE CARLA AMARAL DEMELO;
- c) Membro – MÁRCIO OLIVEIRA FRANÇA;
- d) Membro – MÉRCIA PORTOSANTOS
- e) Membro – MÁRCIA PORTOSANTOS
- f) Suplente – CLÁUDIO MIRANDA DA SILVA
- g) Suplente – NORMA SUELY DO CARMO COSTA MACHADO

12.2. Competirá à Comissão:

- I – coordenar todo o processo da Seleção Pública Simplificada;
- II – deferir e indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este edital;
- III – avaliar os currículos;
- IV – elaborar o relatório conclusivo da seleção pública simplificada, para efeito de homologação;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SMEC à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA
2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Seletivo Simplificado.

13.2. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizados junto à Secretaria Municipal de Administração, visando a eventual convocação e durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, bem como orientações oriundas da Procuradoria Geral do Município e do Chefe do Executivo Municipal.

13.4. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação deste processo seletivo.

13.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

13.6. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.

13.7. Concluído o processo de seleção, convocação e contratação dos candidatos, sempre que necessário, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada toda a disposição em contrário.

Em Planalto, BA, 12 de abril de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

DANILO SOBRAL DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA
2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
PROFESSOR
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição nº		
<input type="checkbox"/> Educação Infantil	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental 1 – Séries iniciais	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental 2 – séries Finais Componente Curricular: _____
Nome:		
Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		
Data de nascimento:		
Identidade:		
CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		
CEP:		
Telefone(s) fixo e celular:		
Email:		
DEFICIÊNCIA <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Condições Especiais:		

Declaro possuir conhecimento e aceitar as normas e condições estabelecidas no edital que rege o Processo Seletivo Simplificado para atender às necessidades de contratação de professores para o ano letivo *CONTINUUM 2020/2021* nas escolas da rede municipal de ensino do município de Planalto.

Data: //

Assinatura do Candidato(a):

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA
2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE COMPROVADO / BAREMA

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Formação/Especificações (Escala de valores): (Máximo de 25 pontos – o maior elimina o menor) a) Magistério ou Normal Médio – 5,0 pontos b) Graduação –10,0 c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> 15,0 pontos d) Mestrado 20,0 pontos e) Doutorado 25,0 pontos	
02	Cursos, extensão e/ou atualização em estrita consonância com aspectos didático-pedagógico (Escala de valores): Máximo de 10 pontos a) A partir de 40 horas até 120 horas 0,5 ponto b) Superior a 120 até 200 horas 1,0 ponto c) Superior a 200 até 280 horas 1,5 pontos d) Superior a 280 até 320 horas 2,0 pontos e) Superior a 320 2,5 pontos	
03	Experiência profissional e/ou funcional (Escala de valores): Máximo de 15 pontos Cada ano de experiência profissional na área ou fração valerá 1,0 ponto. Candidatos que já prestaram serviços ao Município de PLANALTO na área de educação como docente deverão apresentar certidão ou declaração emitida pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura ou pela Unidade de Ensino indicando o total de anos, aos quais será contabilizado 1,5 (um ponto e meio) para cada ano comprovadamente trabalhado. OBS. Se o candidato trabalhou concomitantemente em dois municípios, o candidato deve escolher um dos municípios para contabilizar a pontuação.	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO		

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF _____, candidato(a) no
processo seletivo simplificado da Prefeitura de Planalto (Edital 001/2021) inscrição nº _____, declaro para os
devidos fins que a conferi minha documentação no ato da inscrição e, portanto, estou de acordo com a
pontuação apresentada neste BAREMA. Declaro, ainda, que todos os dados informados no ato da inscrição são
verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade. Em Planalto/BA, ____/____/____ às
____:____

(assinatura do candidato[a])

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA
2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ANEXO III
DO CARGO, DO REGIME DE TRABALHO E DO VENCIMENTO
BASICO QUADRO DE VAGAS

**Professor Educação Infantil, Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Acelera
e Ensino Fundamental – séries finais**

CÓDIGO	CATEGORIA	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
01	Educação Infantil	03 + CR*	Piso nacional da educação básica. Remuneração bruta: R\$ 1.443,12 (hum mil quatrocento e quarenta e três reais e doze centavos)	20 Horas semanais
	Ensino Fundamental – séries iniciais	04 + CR*		
	Ensino Fundamental – séries finais			
	Língua Portuguesa	01 + CR*		
	Ed. Física	01 + CR*		
	Matemática	02 + CR*		
	História	01 + CR*		
	Geografia	01 + CR*		
	Inglês	02+ CR*		
	Ciências	01+ CR*		

***CR = Cadastro de Reserva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ANEXO IV
CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do edital	12 de abril de 2021
Inscrição e preenchimento do Barema (Etapa I)	08:00h do dia 19 de abril de 2021 até às 16:00h do dia 20 de abril de 2021
Lista de inscrições homologadas e pontuação segundo preenchimento do Barema (Etapa I)	17h00m do dia 20 de abril de 2021
Recursos da Etapa I	Até as 17h00m do dia 21 de abril de 2021
Lista de inscrições homologadas e pontuação segundo preenchimento do Barema após recurso	Até as 17h00m do dia 22 de abril de 2021
Aplicação do questionário e da prova de redação online (Etapa II)	14h00min às 17h30min do dia 23 de Abril de 2021
Resultado da Etapa II	Dia 26 de abril de 2021
Recursos da Etapa II	Até dia 27 de abril de 2021
Resultado final	Dia 28 de abril de 2021
Convocação	A partir do dia 29 de Abril de 2021

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA
2021 / 2024

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BTZO+L+9K/DFUGGZOL+MTW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.